



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação e Contratos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**PROCESSO Nº 0683/20**  
**CONVITE**  
**Nº 002/2020**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

## **PROCESSO 0683/20** **ID: 2020.071E0700001.01.0018** **CONVITE Nº 002/2020**

O Município de Vargem Alta - ES, torna público, através de sua Comissão Permanente de Licitação, através da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior, que realizará Licitação na Modalidade Convite - Tipo Menor Preço Global em regime de Empreitada por Preço Unitário, **no dia 28 de maio de 2020, às 14:00 (quatorze) horas**, quando serão recebidos os envelopes de Documentação e Proposta na Sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Zildio Moschen, 22, Centro – Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, quando procederá a abertura e julgamento, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA PROJETADA (ACESSO À EMEB SANTA MARIA), NA LOCALIDADE DE VILA MARIA, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES**, conforme planilha e projetos anexos, sendo esta regida por este Edital e Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar Nº 123/06 e alterações posteriores, Lei Municipal Nº 701/07, Decreto Federal Nº 8.538/15, Decreto Federal Nº 9.412/18 e demais normas legais e regulamentares sobre a matéria objeto desta licitação.

### **1. DO OBJETO**

1.1 – Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA PROJETADA (ACESSO À EMEB SANTA MARIA), NA LOCALIDADE DE VILA MARIA, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES**, conforme planilha e projetos anexos, que fazem parte integrante deste edital.

### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar da presente licitação as empresas convidadas pela Administração e aquelas que tenham interesse em participar do procedimento licitatório, manifestando interesse junto à CPL, com solicitação protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura, conforme modelo do Anexo IX, providenciando seu credenciamento em até 24 (vinte e quatro horas) antes da abertura do certame.

2.2 Para fazer jus ao credenciamento, a empresa solicitante deverá estar cadastrada no município na correspondente especialidade da licitação, conforme preceitua o Art. 22, § 3º da Lei 8.666/93. Junto ao requerimento do Anexo IX, deverá ser apresentado o cadastro da empresa junto ao município de Vargem Alta.

2.3 Somente poderão participar deste Convite as microempresas e empresas de pequeno, em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º do art. 48 da Lei Complementar 123, de 2006, bem como suas alterações, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.3.1 Também poderão participar desta licitação e receber o tratamento diferenciado e favorecido em igualdade de condições com as microempresas e empresas de pequeno porte, as sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, desde que acresçam em sua proposta e nos lances o valor da Contribuição para Seguridade Social, correspondente a quinze por cento, cujo pagamento é de responsabilidade da Contratante dos serviços, conforme disposto no artigo 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24/07/91, com a redação que lhe deu a Lei nº 9.876, de 26/11/99.

2.3.2 As licitantes poderão ser representadas por pessoa devidamente autorizada, por procuração ou carta credencial (Anexo II), caso não seja o representante legal da empresa, específica para se manifestar na presente licitação em nome da proponente, com poderes para assinar ata, receber recursos e demais comunicações da Comissão Permanente de Licitações, inclusive, para desistir do direito de recurso tanto da decisão de habilitação quanto de classificação, além das demais atribuições que forem transferidas para representante.

2.4 As licitantes poderão ser representadas por pessoa devidamente autorizada, por procuração ou carta credencial (Anexo II), caso não seja o representante legal da empresa, específica para se manifestar na presente licitação em nome da proponente, com poderes para assinar ata, receber recursos e demais comunicações da Comissão Permanente de Licitações, inclusive, para desistir do direito de recurso tanto da decisão de habilitação quanto de classificação, além das demais atribuições que forem transferidas para representante.

2.5 Não será admitida, nesta licitação, a participação de pessoas jurídicas:

2.5.1 que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a

**CNPJ 31.723.570/0001-33**

**Rua Zildio Moschen, 22 - Vargem Alta - Espírito Santo - Caixa Postal 48 - CEP 29295-000 Telefones: (28) 3528-1900**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*

**Gerência de Licitação e Contratos  
Comissão Permanente de Licitação**

**PROCESSO Nº 0683/20  
CONVITE  
Nº 002/2020**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como as pessoas que se enquadrem nos termos do artigo 9º e incisos da Lei nº 8.666/93;

2.5.2 que não estejam enquadradas como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, observado o disposto no item 2.1.1 acima;

2.5.3 cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação.

2.6 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.7 A participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a devida comprovação, seguirá os critérios estabelecidos na Lei complementar 123/06 e suas alterações.

2.7.1 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

2.7.2 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

2.7.3 O prazo a que se refere o inciso anterior poderá ser prorrogado, à critério da Administração Pública, por igual período;

2.7.4 Em caso de atraso por parte do Órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

2.7.5 Na hipótese descrita no item anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal;

2.7.6 O prazo a que se refere o inciso anterior poderá ser prorrogado, à critério da Administração Pública, por igual período uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o Órgão competente emitir a certidão;

2.7.7 A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória da regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência de direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93;

2.7.8 Caso não seja comprovada a regularidade fiscal, é facultado à Administração Pública convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### **3 – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS E VALOR DOS SERVIÇOS**

3.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes da presente Tomada de Preços correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**3.1.1 Órgão:** 110 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior, **Programa:** 110100.1545100271.079 – Abertura e pavimentação de ruas e avenidas, **Elemento de Despesa:** 44905100000, **Fonte de Recurso:** 25400000000, **Ficha:** 0000332

3.2 O valor máximo atribuído à obra é de **R\$ 48.572,01 (quarenta e oito mil quinhentos e setenta e dois reais e um centavo)**, conforme planilha constante do Anexo I.

### **4 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

4.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da lei nº 8.666/93.

4.2 A autenticação dos documentos por servidor da administração ocorrerá em dias úteis, após prévio agendamento da empresa junto à CPL, no horário das 12:00 às 16:00.

4.3 Todos os documentos de Habilitação e de Proposta Comercial deverão **ser rubricados e numerados conforme o exemplo: (1/10; 2/10...)** e deverão ser apresentados em envelopes distintos e lacrados, contendo as seguintes indicações em sua face externa:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA/ES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº xxx/2020  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO  
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA/ES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº xxx/2020  
ENVELOPE Nº 02- PROPOSTA DE PREÇOS  
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

4.4 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**CNPJ 31.723.570/0001-33**

**Rua Zildio Moschen, 22 - Vargem Alta - Espírito Santo - Caixa Postal 48 - CEP 29295-000 Telefones: (28) 3528-1900**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*

**Gerência de Licitação e Contratos  
Comissão Permanente de Licitação**

**PROCESSO Nº 0683/20  
CONVITE  
Nº 002/2020**

FI: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

4.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.6 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **5 - DA HABILITAÇÃO**

5.1 A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no Envelope nº 01:

### **5.1.1 Habilitação Jurídica:**

5.1.1.1 Cédula de Identidade dos sócios da empresa;

5.1.1.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

5.1.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.1.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**5.1.1.6.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

5.1.1.7 Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ), expedida no ano em curso.

### **5.1.2 Habilitação Fiscal e Trabalhista:**

5.1.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.1.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

5.1.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

5.1.2.4 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

5.1.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº. 12.440, de 2011).

5.1.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.1.2.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.1.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **5.1.3 Habilitação Econômico-financeira:**

5.1.3.1 Certidão Negativa de Concordata e Falência, expedida pelo Cartório da Comarca sede da empresa, com data de expedição de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de abertura do certame (quando não tiver data de validade expressa).

### **5.1.4 Habilitação Técnica:**

5.1.4.1 Registro ou inscrição da empresa licitante e do responsável técnico que irá atuar na execução do objeto da futura licitação no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), conforme o caso e no que couber, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade, acompanhado de comprovante de quitação. Opcionalmente, poderá acompanhar a documentação descrita a Declaração de responsabilidade técnica constante no Anexo III;

**CNPJ 31.723.570/0001-33**

**Rua Zildio Moschen, 22 - Vargem Alta - Espírito Santo - Caixa Postal 48 - CEP 29295-000 Telefones: (28) 3528-1900**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação e Contratos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**PROCESSO Nº 0683/20**  
**CONVITE**  
**Nº 002/2020**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

5.1.4.2 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o TRT – Termo de Responsabilidade Técnica, conforme o caso e no que couber, **relativo à execução dos serviços idênticos ou similares** que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

**EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO RA RUA PROJETADA (ACESSO À EMEB SANTA MARIA), NA LOCALIDADE DE VILA MARIA, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES**

**Item 2.3** – Pavimentação com paralelepípedo, sobre colchão pó de pedra esp.= 5cm, inclusive fornecimento e transporte do paralelepípedo e pó de pedra

5.1.4.3 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante ou o profissional devidamente relacionado na certidão de registro e quitação de pessoa jurídica emitida pelo CREA, CAU ou CRT.

5.1.4.4 No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

### **5.1.5 Outros documentos:**

5.1.5.1 Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006, bem como suas alterações – Anexo V;

5.1.5.1.1 No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

5.1.5.2 O documento hábil para comprovação da condição de micro ou pequena empresa será a **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, expedida no ano em curso, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio e a **Declaração** constante no item 5.1.5.1;

5.1.5.3 Declaração conjunta conforme modelo do Anexo V, onde conste:

- a inexistência de fato superveniente, impeditivo da participação da empresa na presente licitação, bem como de que aceita incondicionalmente de todas as condições deste edital;
- o atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;
- possuir compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da SLTI do MPOG;
- dispor dos equipamentos, utensílios e pessoal adequados à plena execução do objeto licitado;
- não possuir sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente, atuando na Prefeitura

## **6 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

6.1 A proposta comercial, apresentada no Envelope nº 02, será redigida em papel timbrado da empresa, no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

6.1.1 A razão social e CNPJ da empresa licitante;

6.1.2 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

6.1.3 O valor total da proposta para cada item que participar, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante do Anexo VII.

6.2 Junto à proposta comercial, a empresa deverá apresentar:

6.2.1 Planilha orçamentária, contendo preço unitário, quantidade e preço total para fornecimento de todos os itens relacionados na planilha quantitativa, compreendendo material e mão de obra. A planilha orçamentária deve ser preenchida de acordo como o modelo contido no Anexo I, assinada pelo responsável técnico, devidamente identificado.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*

**Gerência de Licitação e Contratos  
Comissão Permanente de Licitação**

**PROCESSO Nº 0683/20  
CONVITE  
Nº 002/2020**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

- 6.2.1.1 Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
- 6.2.1.2 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 6.2.2 Cronograma Físico Financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada, conforme Anexo I, assinado pelo responsável técnico, devidamente identificado;
- 6.2.3 Planilha de BDI, conforme Anexo I, assinada pelo responsável técnico, devidamente identificado;
- 6.2.4 Declaração de que no preço apresentado, referente ao mês da entrega dos envelopes, estarão comprometidas todas as despesas, que direta ou indiretamente, decorram da prestação do serviço objeto desta licitação, inclusive todos os tributos incidentes sobre os mesmos, conforme modelo constante do Anexo VIII;
- 6.2.5 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante do Anexo IX;

## **7- PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

7.1 No dia, hora e local designados neste Convite, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02 e procederá à abertura da licitação.

7.1.1 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

7.2 Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

7.3 A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

7.4 O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

7.5 Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme item próprio deste Convite.

7.5.1 Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.

7.5.1.1 Na hipótese acima, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

7.5.2 Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

7.6 Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

7.6.1 Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

7.6.2 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

7.7 As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Convite.

7.8 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

7.9 Em todos os atos públicos serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

## **8 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

8.1 O critério de julgamento será o de menor preço por lote.

8.1.1 Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

**CNPJ 31.723.570/0001-33**

**Rua Zildio Moschen, 22 - Vargem Alta - Espírito Santo - Caixa Postal 48 - CEP 29295-000 Telefones: (28) 3528-1900**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*

**Gerência de Licitação e Contratos  
Comissão Permanente de Licitação**

**PROCESSO Nº 0683/20  
CONVITE  
Nº 002/2020**

FI: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

8.2 Será desclassificada a proposta do licitante que não apresentar a documentação exigida no item 5 deste Edital.

8.3 Também será desclassificada a proposta que:

8.3.1 Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.3.2 Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Convite;

8.3.3 Não apresentar as especificações técnicas exigidas no Anexo I;

8.3.4 Contiver oferta de vantagem não prevista no Convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

8.3.5 Apresentar preços unitários ou preço global superiores àqueles constantes da especificação elaborada pelo MUNICÍPIO;

8.3.6 Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.3.7 Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

8.3.7.1 Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b) Valor orçado pela Administração.

8.3.7.1.1 Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

8.3.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3.9 Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.

8.3.10 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

8.3.10.1 produzidos no País;

8.3.10.2 produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

8.3.10.3 produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.3.11 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

## **9 - DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1 O Prefeito Municipal, à vista do relatório da Comissão, proferirá sua decisão confirmando a classificação da proposta homologando o resultado da licitação à licitante vencedora.

9.2 A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento contratual, observadas as cláusulas e condições deste Convite, da minuta de contrato (Anexo X) e da proposta vencedora.

9.3 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base à licitação, bem como as condições estabelecidas neste Convite e seus anexos.

9.4 Após a homologação do resultado da licitação, a licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação para assinar o contrato.

9.5 É facultado ao MUNICÍPIO, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Convite.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação e Contratos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**PROCESSO Nº 0683/20**  
**CONVITE**  
**Nº 002/2020**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

## **10 – PAGAMENTOS**

10.1 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro entregue e ao serviço executado e aos materiais empregados.

10.2 Os pagamentos serão realizados conforme realização de medição, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à apresentação desta, mediante apresentação do documento fiscal hábil. Esse prazo poderá ser estendido caso o recurso para pagamento seja proveniente de convênios, contratos de repasse ou congêneres, sendo que nestes casos os pagamentos ficam condicionados à liberação de recursos pelos órgãos concedentes.

10.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4 Por ocasião do pagamento, a contratada deverá apresentar as documentações descritas abaixo, que deverão estar válidas e vigentes quando de sua apresentação para pagamento das medições:

10.4.1 Para a primeira medição:

- a) Certidão Negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual (sede ou domicílio da empresa) e Municipal (sede ou domicílio da empresa)
- b) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução;
- e) Cadastro Específico do INSS – CEI da obra;
- f) Prova de recolhimento junto ao FGTS e ao INSS, referente ao mês anterior à execução dos serviços;
- g) SEFIP/GFIP com indicação específica da folha de pagamento dos serviços, referentes ao mês anterior à execução dos serviços;
- h) Folha de pagamento referente ao mês anterior à execução dos serviços.

10.4.2 Para as demais medições:

- a) Certidão Negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
- b) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Prova de recolhimento junto ao FGTS e ao INSS, referente ao mês anterior à execução dos serviços;
- e) SEFIP/GFIP com indicação específica da folha de pagamento dos serviços, referentes ao mês anterior à execução dos serviços;
- f) Folha de pagamento referente ao mês anterior à execução dos serviços.

10.4.3 Para a última medição, além da documentação exigida no item 13.4.2, apresentar o Termo de Recebimento Provisório da obra, emitido pelo fiscal da obra.

## **11 – PENALIDADES**

11.1 Ao licitante contratado serão aplicadas às sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, além de responsabilidades por perdas e danos.

## **12 – RECURSOS**

12.1 Dos atos da Administração, praticados no curso desta licitação, serão admitidos os seguintes recursos:

12.1.1 Recurso hierárquico, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

- 12.1.1.1 habilitação ou inabilitação da licitante;
- 12.1.1.2 julgamento das propostas;
- 12.1.1.3 anulação ou revogação da licitação;
- 12.1.1.4 indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- 12.1.1.5 rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 12.1.1.6 aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação e Contratos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

PROCESSO Nº 0683/20  
**CONVITE**  
**Nº 002/2020**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

12.1.2 Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

12.1.3 Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do Prefeito Municipal.

12.2 Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12.3 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual pode reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado.

12.3.1 A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

## **13 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

13.1 As responsabilidades das partes constam da minuta contratual que integra o Anexo X deste Convite.

## **14 – DO REAJUSTE**

14.1 Os preços propostos são irrealizáveis, durante o prazo de um ano, contado da data de apresentação da proposta, por força do disposto na legislação em vigor, salvo quando houver aumento relevante de preço, provocando desequilíbrio financeiro do contrato.

14.2 Não obstante o disposto no subitem precedente, ajustam as partes que, caso haja alterações do dispositivo legal que determina aplicação de reajuste com periodicidade anual, ou então, na hipótese de diminuição dessa periodicidade, os preços avençados neste subitem, passarão a ser reajustado com a mesma periodicidade determinada pelo governo Federal ou, caso tenha havido a simples extinção dessa periodicidade, os preços contratuais passarão a ser reajustados mensalmente.

14.3 Em ocorrendo uma das situações previstas no subitem anterior ou após 12 (doze) meses da data da apresentação das propostas, os preços serão reajustados utilizando índice do INCC, considerando-se como data-base, o mês correspondente à data da emissão da Ordem de Serviços.

14.4 O reajuste afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada

14.5 Para fins de cálculo do valor do reajuste será utilizada a seguinte forma padrão para reajuste contratual, qual seja:

$$R = \frac{V (I_1 - I_0)}{I_0}$$

Onde:

R = Reajuste;

V = Valor do contrato;

I<sub>1</sub> = Índice relativo à data do reajuste pretendido;

I<sub>0</sub> = Índice da data da proposta ou da planilha a que se refere.

## **15 - DOS PRAZOS**

15.1 A contratada deverá estar em condições para dar início à prestação dos serviços, no máximo, em 5 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço, sob pena de revisão contratual e aplicação de multa correspondente à não execução de contrato.

15.2 O prazo contratual inicia-se com a assinatura do contrato, com vigência inicial de 5 (cinco) meses.

15.3 O prazo de execução se inicia com a emissão da Ordem de Serviços e terá vigência máxima de 2 (dois) meses, podendo ser prorrogado, na forma da lei.

15.4 A Ordem de Serviços só será expedida após homologação da licitação e assinatura do contrato.

## **16 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

16.1 O contrato gerado em função desta licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos:

16.1.1 Unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos permitidos por Lei.

16.1.2 Por acordo das partes:

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Vargem Alta - Espírito Santo - Caixa Postal 48 - CEP 29295-000 Telefones: (28) 3528-1900



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*

**Gerência de Licitação e Contratos  
Comissão Permanente de Licitação**

**PROCESSO Nº 0683/20  
CONVITE  
Nº 002/2020**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviços, bem como do modo de fornecimento, em fase de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao Cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obras ou serviços;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração;
- e) para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado;
- f) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.2 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Se no contrato não houver sido contemplado preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no item anterior.

16.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16.5 Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos do contratado, a Prefeitura Municipal de Vargem Alta deverá restabelecer, por adiantamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

## **17 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

17.1 Após a execução total do contrato, o objeto contratual será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias de comunicação escrita do Contrato.

17.2 Após o recebimento provisório, e verificado o perfeito atendimento de todas as exigências da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, o objeto contratual será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da emissão do termo de recebimento provisório.

17.3 O termo de recebimento definitivo é responsável para a liberação da garantia de contratação.

17.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela legislação pertinente.

## **18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Convite deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão responsável pela presente licitação, em até 05 (cinco) dias consecutivos anteriores à data de abertura do certame.

18.1.1 As dúvidas serão consolidadas e respondidas, por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular afixada em mural na recepção da Prefeitura e encaminhada a todos os interessados que tenham informado seu endereço eletrônico, cabendo àqueles que por qualquer motivo não tenham recebido as informações no prazo estipulado o dever, no resguardo de seus interesses, de inteirar-se sobre o teor do documento.

18.2 As disposições deste Convite poderão ser objeto de impugnação, por violarem disposições legais, especialmente da Lei nº 8.666, de 1993, nos seguintes termos:

18.2.1 Por parte de qualquer cidadão, desde que protocole o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, cabendo à Administração responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis;

18.2.2 Por parte do licitante, desde que protocole o pedido até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes de habilitação; do contrário, a comunicação não terá o efeito de recurso.

18.2.2.1 A impugnação tempestiva não impede o licitante de participar da licitação até o trânsito em julgado da decisão correspondente.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação e Contratos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

PROCESSO Nº 0683/20  
**CONVITE**  
**Nº 002/2020**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

18.3 Os interessados deverão estudar minuciosamente o Convite e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

18.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5 A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Convite e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

18.6 Qualquer modificação no Convite exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

18.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.9 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

18.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Convite e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.11 **Será designado (a) o (a) servidor (a) Rodrigo Zanezi – Mat. 008426 para a fiscalização do contrato a ser firmado com a empresa vencedora, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.**

18.12 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico e legal na interpretação dos termos deste Edital, serão atendidos pela CPL no endereço citado no preâmbulo deste Convite, para os esclarecimentos necessários, de 12:00 às 17:00 horas, nos dias úteis.

18.13 Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão Permanente de Licitação, assessorando-a quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.

18.14 Caso não haja interesse do convidado em participar do presente certame licitatório, favor manifestar-se via endereço eletrônico da Comissão Permanente de Licitação – [cpl.vargemalta@gmail.com](mailto:cpl.vargemalta@gmail.com), ou via correio dentro do prazo de 02 (dois) dias antes da abertura do certame.

São partes integrantes deste Edital:

**Anexo I** – Documentos técnicos;

**Anexo II** – Carta Credencial;

**Anexo III** – Declaração de enquadramento;

**Anexo IV** - Declaração conjunta;

**Anexo V** – Modelo de proposta comercial;

**Anexo VI** - Declaração de Inteira Responsabilidade;

**Anexo VII** - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

**Anexo VIII** - Declaração de responsabilidade técnica;

**Anexo IX** – Manifestação de interesse em participar de licitação;

**Anexo X** – Minuta contratual.

Vargem Alta, 18 de maio de 2020.

**JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ**

Prefeito Municipal

**CNPJ 31.723.570/0001-33**

**Rua Zildio Moschen, 22 - Vargem Alta - Espírito Santo - Caixa Postal 48 - CEP 29295-000 Telefones: (28) 3528-1900**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação e Contratos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

PROCESSO Nº 0683/20

**CONVITE**  
**Nº 002/2020**

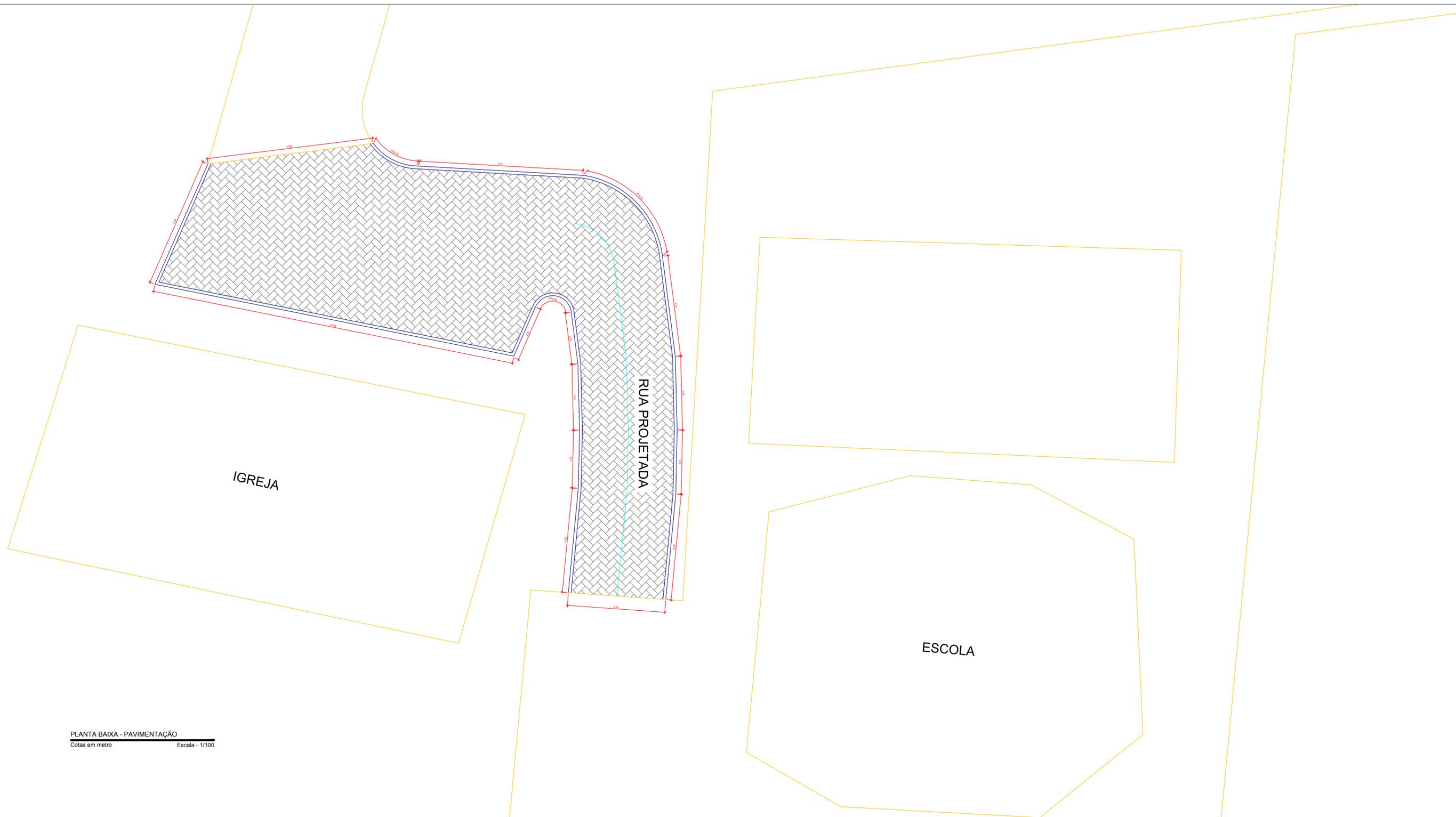
Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

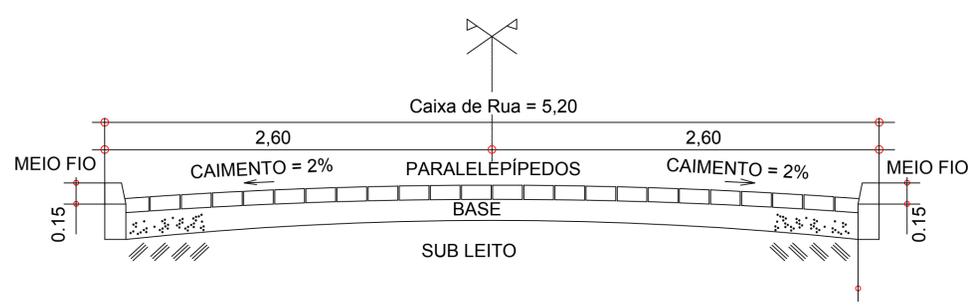
---

**ANEXO I**

**DOCUMENTOS TÉCNICOS**



PLANTA BAIXA - PAVIMENTAÇÃO  
Cotas em metro Escala - 1/100



SEÇÃO TRANSVERSAL  
Cotas em metro Escala - 1/25

 <b>SÓLIDA</b> Consultoria, Engenharia e Serviços <small>Trametes Av. Getúlio Vargas, nº 2.176, Sala 01, Centro, Arreios          Chaves-ES, CEP 29.240-000 Tel.: (27) 3209-1809 / (27) 99889-4876          E-mail: <a href="mailto:cs.solid@solid.com.br">cs.solid@solid.com.br</a></small>		CONTEÚDO: SEÇÃO TRANSVERSAL PLANTA DE PAVIMENTAÇÃO	
 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA</b> ESTADO DO ESPÍRITO SANTO			
TÍTULO <b>PROJETO PARA PAVIMENTAÇÃO NA RUA PROJETADA DE ACESSO A ESCOLA NA LOCALIDADE DE VILA MARIA - VARGEM ALTA - ES.</b>			
PROJETO <b>PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO</b>		REVISÃO	
ESCALA	DATA	DESENHO	PRANCHA
INDICADA	DEZEMBRO/2019	JÚLIA BONELLA	01/01
PREFEITO MUNICIPAL _____ JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ			
RESP. TÉCNICO _____ GERALDO BRUNORO ESTEVES <small>ENGENHEIRO CIVIL E ELETROTÉCNICO - CREA ES 33726/D</small>			<b>A1</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

<b>OBRA:</b>	PAVIMENTAÇÃO DE RUA PROJETADA DE ACESSO A ESCOLA	DER-ES - OUTUBRO/ 2018				
<b>LOCAL:</b>	VILA MARIA - VARGEM ALTA / ES	BDI = 29,63 %				
<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇOS EM REAL	
					P. UNIT.	P. TOTAL
1		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
1.1	DER-ES 41500	Placa de obra nas dimensões de 3,00 x 6,00 m, padrão DER-ES	m2	8,00	274,76	2.198,08
1.2	DER-ES 41531	Barracão em chapa compensada 12 mm e pont. 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas fibrocimento 6mm, incl. Ponto de luz	m2	9,00	412,97	3.716,73
1.3	41501 DER-ES	Rede de água c/ padrão de entrada d'água diâm. 3/4" conf. CESAN, incl. tubos e conexões p/ aliment., distrib., extras. e limp., cons. o padrão a 25m	m	10,00	36,69	366,90
1.4	41503 DER-ES	Rede de luz, incl. padrão entr. energia trifás. cabo ligação até barracões, quadro distrib., disj. E chave de força, cons. 20m entre padrão entr.e QDG	m	10,00	443,56	4.435,60
1.5	41527 DER-ES	Reservatório de fibra de vidro de 1000 L, incl. suporte em madeira de 7x12cm, elevado de 4m	und	1,00	1.855,18	1.855,18
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 12.572,49</b>
2		<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				
2.1	DER-ES 40754	Regularização e compactação do sub-leito (100% P.I.) H = 0,20m	m2	285,48	1,25	356,85
2.2	DER-ES 43018	Meio fio de concreto pré-moldado (12 x 30 x 15) cm, inclusive caiação e transporte do meio fio em vias urbanas.	m	83,42	57,29	4.779,13
2.3	DER-ES 40888	Pavimentação com paralelepípedo, sobre colchão pó de pedra esp.= 5cm, inclusive fornecimento e transporte do paralelepípedo e pó de pedra	m2	272,91	103,54	28.256,94
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 33.392,91</b>
3		<b>LIMPEZA FINAL</b>				
3.1	IOPES 200402	Limpeza geral de obras	m2	285,48	1,03	294,04
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 294,04</b>
4		<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>				
4.1	CPA	Administração do canteiro de obras	und	1,00	2.312,57	2.312,57
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 2.312,57</b>
<b>TOTAL</b>						<b>48.572,01</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

<b>OBRA:</b>	PAVIMENTAÇÃO DE RUA PROJETADA DE ACESSO A ESCOLA	DER-ES - OUTUBRO/ 2018
<b>LOCAL:</b>	VILA MARIA - VARGEM ALTA / ES	BDI = 29,63 %

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇOS EM REAL	
					P. UNIT.	P. TOTAL

\_\_\_\_\_  
 GERALDO BRUNORO ESTEVES  
 CREA-ES 033738/D

\_\_\_\_\_  
 JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ  
 PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

<b>OBRA:</b>	PAVIMENTAÇÃO DE RUA PROJETADA DE ACESSO A ESCOLA	<b>DER-ES - OUTUBRO/ 2018</b>		
<b>LOCAL:</b>	VILA MARIA - VARGEM ALTA / ES	<b>BDI = 29,63 %</b>		
<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO</b>				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	CÁLCULO
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>			
1.1	Placa de obra nas dimensões de 3,00 x 6,00 m, padrão DER-ES	m2	8,00	Dimensão da placa: (2,00 X 4,00) = 8,00m2
1.2	Barracão em chapa compensada 12 mm e pont. 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas fibrocimento 6mm, incl. Ponto de luz	m2	9,00	(3,00 x 3,00 m) = 9,00 m2
1.3	Rede de água c/ padrão de entrada d'água diâm. 3/4" conf. CESAN, incl. tubos e conexões p/ aliment., distrib., extravas. e limp., cons. o padrão a 25m	m	10,00	10,00m
1.4	Rede de luz, incl. padrão entr. energia trifás. cabo ligação até barracões, quadro distrib., disj. E chave de força, cons. 20m entre padrão entr.e QDG	m	10,00	10,00m
1.5	Reservatório de fibra de vidro de 1000 L, incl. suporte em madeira de 7x12cm,	und	1,00	1 unidade
<b>2</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>			
2.1	Regularização e compactação do sub-leito (100% P.I.) H = 0,20m	m2	285,48	(5,61m + 3,31m + 3,66m + 5,18m + 3,12m = 20,88m x 5,20m = 108,576m <sup>2</sup> + 176,9018m <sup>2</sup> = 285,4778m <sup>2</sup>
2.2	Meio fio de concreto pré-moldado (12 x 30 x 15) cm, inclusive caiação e transporte do meio fio em vias urbanas.	m	83,42	2,76m + 8,81m + 6,50m + 5,37m + 3,92m + 3,41m + 5,64m + 5,58m + 3,09m + 3,53m + 2,78m + 2,60m + 2,93m + 19,50m + 7,00m = 83,42m
2.3	Pavimentação com paralelepípedo, sobre colchão pó de pedra esp.= 5cm, inclusive fornecimento e transporte do paralelepípedo e pó de pedra	m2	272,91	(5,61m + 3,31m + 3,66m + 5,18m + 3,12m = 20,88m x 4,90m = 102,312m <sup>2</sup> + 170,5964m <sup>2</sup> = 272,9084m <sup>2</sup>
<b>3</b>	<b>LIMPEZA FINAL</b>			
3.1	Limpeza geral de obras	m2	285,48	(5,61m + 3,31m + 3,66m + 5,18m + 3,12m = 20,88m x 5,20m = 108,576m <sup>2</sup> + 176,9018m <sup>2</sup> = 285,4778m <sup>2</sup>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

<b>OBRA:</b>	PAVIMENTAÇÃO DE RUA PROJETADA DE ACESSO A ESCOLA	DER-ES - OUTUBRO/ 2018		
<b>LOCAL:</b>	VILA MARIA - VARGEM ALTA / ES	BDI = 29,63 %		
<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO</b>				
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT.</b>	<b>CÁLCULO</b>
<b>4</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>			
4.1	Administração do canteiro de obras	und	1,00	1 unidade

Vargem Alta / ES, 05 de dezembro de 2019

---

GERALDO BRUNORO ESTEVES  
CREA-ES 033738/D

---

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**OBRA:** PAVIMENTAÇÃO DE RUA PROJETADA DE ACESSO A ESCOLA

**LOCAL:** VILA MARIA - VARGEM ALTA / ES

**COMPOSIÇÃO DE PREÇO AUXILIAR**

Item	1 - SERVIÇOS PRELIMINARES	Unidade
2.1	Administração do canteiro de obra	UND

CÓDIGO	1 - MÃO DE OBRA	UNID.	COEFICIENTE	P. UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	QUANTIDADE	TOTAL
20069 DER-ES	Engenheiro pleno	MÊS	0,04	16.811,30	655,64	2,00	1.311,28
20065 DER-ES	Encarregado de pavimentação	MÊS	0,10	5.134,80	500,64	2,00	1.001,29
<b>TOTAL A</b>							<b>2.312,57</b>

**RESUMO**

DISCRIMINAÇÃO	TAXA	VALORES
MÃO DE OBRA (TOTAL A)		2.312,57
MATERIAIS (TOTAL B)		-
EQUIPAMENTOS (TOTAL C)		-
BDI (29,63%)		2.312,57
ENCARGOS SOCIAIS ADERIDO		-
<b>SUBTOTAL</b>		<b>2.312,57</b>
<b>TOTAL</b>		<b>2.312,57</b>

Vargem Alta / ES, 05 de dezembro de 2019

GERALDO BRUNORO ESTEVES  
CREA-ES 033738/D



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

<b>OBRA:</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO DE RUA PROJETADA DE ACESSO A ESCOLA</b>
<b>LOCAL:</b>	<b>VILA MARIA - VARGEM ALTA / ES</b>

### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DAS OBRAS E % FÍSICA	ANDAMENTO EM MESES	
			1º MÊS	2º MÊS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	12.572,49	12.572,49	
		26%		
			100%	
2	PAVIMENTAÇÃO	33.392,91	16.696,46	16.696,46
		69%		
			50%	50%
3	LIMPEZA FINAL	294,04		294,04
		1%		
				100%
4	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	2.312,57	1.156,28	1.156,28
		5%		
			50%	50%
TOTAL SIMPLES		<b>48.572,01</b>	30.425,23	18.146,78
TOTAL ACUMULADO			30.425,23	<b>48.572,01</b>
PERCENTUAL SIMPLES		<b>100,00%</b>	62,64%	37,36%
PERCENTUAL ACUMULADO			62,64%	<b>100,00%</b>

Vargem Alta / ES, 05 de dezembro de 2019

\_\_\_\_\_  
GERALDO BRUNORO ESTEVES  
CREA-ES 033738/D

\_\_\_\_\_  
JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**OBRA: DRENAGEM DE RUA EM CONCÓRDIA**

**LOCAL: LOCALIDADE DE CONCÓRDIA - MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA / ES**

### MEMORIAL DESCRITIVO

#### SERVIÇOS PRELIMINARES

##### PLACA DE OBRA:

A obra deverá ser devidamente identificada através de placa de obra com as seguintes inscrições: nome e logomarcas do Órgão Provedor do recurso financeiro, nome e logomarca do Órgão receptor do recurso, valor do empreendimento, prazo de execução da obra, identificação da empresa executora da obra e do seu responsável técnico.

##### ALMOXARIFADO:

O barracão de obra para almoxarifado será construído nas dimensões de 3,00 x 3,00 m. com paredes em chapa de compensado 10 mm, piso de madeira em pinho de 3ª, coberto com telhas de fibrocimento 6.0 mm, com instalação elétrica (luz e tomada) e provido de porta e janela.

##### PAVIMENTAÇÃO

Deverá ser executado a regularização e compactação so sub-leito 100 % do P.I. com altura de 15 cm em todo o trecho da rua, empregando motoniveladora e rolo compactador.

O assentamento dos meio-fios do tipo guia reta de concreto pré-moldado nas dimensões de 12 x 15 x 30 x 100 cm (face superior x face inferior x altura x comprimento deverão ser rejuntados com argamassa ce cimento e areia no traço 1:4 incluindo escavação manual e reaterro compactado.

A pavimentação será executada empregando paralelepípedo assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 5 cm.

##### LIMPEZA FINAL

A limpeza será realizada após o término das atividades e conclusão da pavimentação, com a finalidade de remover todos os resíduos recorrentes da realização da obra

Vargem Alta / ES, 05 de dezembro de 2019

GERALDO BRUNORO ESTEVES  
CREA-ES 033738/D



## DETALHAMENTO DO BDI

PROponente: **Prefeitura de Vargem Alta**  
 Obra: **PAVIMENTAÇÃO DE RUA PROJETADA DE ACESSO A ESCOLA**  
 Contrato:

### 1. Regime de Contribuição Previdenciária

Com Desoneração

### 2. Tipo de Intervenção

Rodovias e Ferrovias

### 3. Incidências sobre o custo

Administração Central - <b>AC</b>	5,00	%
Riscos - <b>R</b>	1,00	%
Seguros e Garantias Contratuais - <b>S+G</b>	1,00	%
Despesas e Encargos Financeiros - <b>DF</b>	0,60	%

Lucro - <b>L</b>	4,59	%
------------------	------	---

### 4 – Incidências sobre o preço de venda

<b>Despesas Tributárias - I</b>	<b>13,15</b>	<b>%</b>
---------------------------------	--------------	----------

<i>Percentual da base de cálculo para o ISS:</i>	100,00	%
<i>Alíquota do ISS (sobre a base de cálculo):</i>	5,00	%

<i>COFINS</i>	3,00	%
<i>PIS</i>	0,65	%
<i>INSS</i>	4,50	%

### 5 – Demonstrativo de cálculo do BDI

$$BDI = \frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1 = \mathbf{29,63\%}$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS para Rodovias e Ferrovias é de 100 %, com a respectiva alíquota de 5 %

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária adotado para elaboração do orçamento foi Com Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Eng./Arq. **GERALDO BRUNORO ESTEVES**  
 CREA/CAU: **CREA - ES 033738/D**

Nome **JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ**  
 Cargo **Prefeito Municipal**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação e Contratos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

PROCESSO Nº 0683/20  
**CONVITE**  
**Nº 002/2020**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

## **ANEXO II**

### **CARTA CREDENCIAL**

**À**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Prefeitura Municipal de Vargem Alta**

**ASSUNTO:** Credencial de Representação para a Convite nº xxx/2020

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa ..... vem pela presente, informar a essa Comissão Permanente de Licitação, que o (a) Sr.(a) ....., portador carteira(s) de identidade nº ..... é pessoa designada para acompanhar o CONVITE em epígrafe, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar os atos que forem precisos para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Local de Data

**Nome do representante legal:**

**CPF:**

**RG:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação e Contratos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

PROCESSO Nº 0683/20  
**CONVITE**  
**Nº 002/2020**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

### **ANEXO III**

## **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

À  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Prefeitura Municipal de Vargem Alta**

**Ref.: Convite nº xxx/2020**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., DECLARA, em atendimento ao previsto no edital da Tomada de Preços Nº ....., que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

Local de Data

**Nome do representante legal:**

**CPF:**

**RG:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação e Contratos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

PROCESSO Nº 0683/20  
**CONVITE**  
**Nº 002/2020**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

### **ANEXO IV**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

À  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Prefeitura Municipal de Vargem Alta**

**Ref.: Convite nº xxx/2020**

A empresa ....., estabelecida à .....(ENDEREÇO COMPLETO) ....., devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º ....., DECLARA:

- Que não possui sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES. Declara, ainda, ter pleno conhecimento do impedimento em participar de licitações, no âmbito do Município de Vargem alta/ES, quando existir vínculo entre o sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor público municipal, ainda que este vínculo seja de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

- Que inexistem qualquer fato superveniente que impeça sua participação na licitação, bem como aceita, incondicionalmente, as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- Que inexistem os impedimentos previstos no Artigo 9º da Lei 8.666/93;

- Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, conforme Decreto Federal nº 4.358/02 e para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99;

- Que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI;

- Que tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste edital, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta e do perfeito cumprimento do contrato;

- Que dispõe de equipamentos, utensílios e pessoal para a execução do objeto.

Local de Data

**Nome do representante legal:**

**CPF:**

**RG:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação e Contratos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

PROCESSO Nº 0683/20

**CONVITE**  
**Nº 002/2020**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

### **ANEXO V**

#### **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**À**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Prefeitura Municipal de Vargem Alta**

**Ref.: Convite nº xxx/2020**

Pela presente, a empresa ....., inscrita no CNPJ Nº ..... apresenta e submete a essa Comissão Permanente de Licitação proposta comercial relativa à ..... (objeto da licitação), assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

O preço, a ser considerado para fins de julgamento e formalização de Contrato, referido à data da abertura dos Documentos de proposta, é de: R\$ .....(.....).

A validade desta Proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data da apresentação dos Documentos de Habilitação e Proposta.

Local de Data

**Nome do representante legal:**

**CPF:**

**RG:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação e Contratos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

PROCESSO Nº 0683/20  
**CONVITE**  
**Nº 002/2020**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

### **ANEXO VI**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ASSUME INTEIRA RESPONSABILIDADE**

**À**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Prefeitura Municipal de Vargem Alta**

**Ref.: Tomada de Preços nº xxx/2020**

Senhor Presidente,

Pela presente, encaminhamos à apreciação dessa CPL, a Proposta de Preço relativa à nossa participação na Tomada de Preços acima identificado, e, na oportunidade, DECLARAMOS que assumimos inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que por ventura venha a ser detectado na preparação da mesma, DECLARANDO ainda, que no preço estão comprometidas todas as despesas, que direta ou indiretamente, decorram da prestação do serviço objeto desta licitação, inclusive todos os tributos incidentes sobre os mesmos.

Atenciosamente,

Local de Data

**Nome do representante legal:**

**CPF:**

**RG:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação e Contratos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

PROCESSO Nº 0683/20  
**CONVITE**  
**Nº 002/2020**

FI: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

### **ANEXO VII**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ emitido pelo \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, para fins do disposto no item \_\_\_\_\_ do Edital \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato no Convite nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato no Convite nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato no Convite nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato no Convite nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido por qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, antes da abertura oficial das propostas, e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local de Data

**Nome do representante legal:**

**CPF:**

**RG:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação e Contratos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

PROCESSO Nº 0683/20  
**CONVITE**  
**Nº 002/2020**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

### **ANEXO VIII**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA** (opcional)

À  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Prefeitura Municipal de Vargem Alta**

Ref.: Convite nº xxx/2020

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_ informa que o(s) Engenheiro(s) abaixo relacionado (s) e apresentado(s) no(s) Atestado(s) de Qualificação Técnica da Fase de Habilitação do **Convite Nº xxx/2020**, será(ão) o(s) Responsável(eis) Técnico(s) pelos serviços objetos da presente licitação:

**Nome do profissional:**

**Número do registro:**

**Título (s):**

<b>Nº DA CAT</b>	<b>PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA (CONFORME EDITAL)</b>	<b>PÁGINA DE COMPROVAÇÃO TÍTULO</b>

**Utilizar para quantos profissionais forem necessários**

Local de Data

**Nome do representante legal:**

**CPF:**

**RG:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação e Contratos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

PROCESSO Nº 0683/20

**CONVITE**  
**Nº 002/2020**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

### **ANEXO IX** **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAR DE LICITAÇÃO**

**CONVITE Nº:** XXX/2020

**ABERTURA:** Até o dia xx de xxxxxxxxxxxx de 2020, às xx:xx (xxxxxx) horas.

À Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura de Vargem Alta/ES

A empresa (razão social) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ (endereço completo), telefone ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, manifesta interesse na participação do Convite Nº XXX/2020, cujo objeto é a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Local de Data

**Nome do representante legal:**

**CPF:**

**RG:**

Junto a este requerimento, deverá ser apresentado o cadastro da empresa junto ao município de Vargem Alta.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação e Contratos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

PROCESSO Nº 0683/20  
**CONVITE**  
**Nº 002/2020**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

### **ANEXO X** **MINUTA CONTRATUAL**

ID: 2020.071E0700001.01.0018

Contrato que entre si celebram o Município de Vargem Alta e a empresa ....., para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

**O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, Espírito Santo**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Chrisóstomo Altoé, portador do CPF-MF nº 621.289.737-1 e RG nº. 351.470/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., com sede na ....., por seu representante legal, Sr. ...., brasileiro, estado civil, ....., inscrito no CPF/MF sob nº ..... e Cédula de Identidade nº ....., residente e Domiciliado na Rua ....., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO RA RUA PROJETADA (ACESSO À EMEB SANTA MARIA), NA LOCALIDADE DE VILA MARIA, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES**, conforme Planilha e Projetos em anexos e Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do procedimento licitatório – Convite Nº 001/2020, tudo de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, Decreto Federal 8.538/15, Decreto Federal 9.412/18 e demais normas legais e regulamentares sobre a matéria objeto desta licitação e condições que subseguem.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO**

1.1 - Constitui o objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO RA RUA PROJETADA (ACESSO À EMEB SANTA MARIA), NA LOCALIDADE DE VILA MARIA, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES**, conforme memorial descritivo, planilha e projetos em anexos, Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e demais documentos técnicos que fazem parte integrante do Convite Nº 001/2020.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

- 2.1. – O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses, contados a partir de sua assinatura.
- 2.2 - O prazo para execução da obra é de até 02 (dois) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, de acordo com a lei.
- 2.3 - O início da obra dar-se-á em até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, após homologação do certame e assinatura do contrato.
- 2.4 - A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

3.1 - Pela execução da obra prevista na Cláusula Primeira, o Contratante pagará à Contratada o preço de **R\$ .....** (.....), conforme proposta de preços, irredutível nos primeiros 12 (doze) meses.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - Serão elaboradas pela Contratada, medições dos serviços executados, aplicando-se os preços unitários planilhados às quantidades medidas, que serão aprovadas e liberadas pela fiscalização da Contratante.

3.4 - Os pagamentos serão efetuados conforme as medições dos serviços atestados e aprovados pela fiscalização da Contratante e ainda mediante fatura, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à apresentação desta, mediante apresentação do documento fiscal hábil.

§1º Esse prazo poderá ser estendido caso o recurso para pagamento seja proveniente de convênios, contratos de repasse ou congêneres, sendo que nestes casos os pagamentos ficam condicionados à liberação de recursos pelos órgãos concedentes.

**CNPJ 31.723.570/0001-33**

**Rua Zildio Moschen, 22 - Vargem Alta - Espírito Santo - Caixa Postal 48 - CEP 29295-000 Telefones: (28) 3528-1900**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação e Contratos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**PROCESSO Nº 0683/20**  
**CONVITE**  
**Nº 002/2020**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

§2º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5 - A **CONTRATADA**, por ocasião do pagamento, deverá apresentar as documentações descritas abaixo:

3.5.1 – Para a primeira medição:

- a) Certidão Negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual (sede ou domicílio da empresa) e Municipal (sede ou domicílio da empresa);
- b) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução;
- e) Cadastro Específico do INSS – CEI da obra.
- f) Prova de recolhimento junto ao FGTS e ao INSS, referente ao mês anterior à execução dos serviços;
- g) SEFIP/GFIP com indicação específica da folha de pagamento dos serviços, referentes ao mês anterior à execução dos serviços;
- h) Folha de pagamento referente ao mês anterior à execução dos serviços.

3.5.2 - Para as demais medições:

- a) Certidão Negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
- b) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Prova de recolhimento junto ao FGTS e ao INSS, referente ao mês anterior à execução dos serviços;
- e) SEFIP/GFIP com indicação específica da folha de pagamento dos serviços, referentes ao mês anterior à execução dos serviços;
- f) Folha de pagamento referente ao mês anterior à execução dos serviços.

3.5.3 - Para a última medição, além da documentação exigida no item 3.6.2, apresentar o Termo de Recebimento Provisório da obra, emitido pelo fiscal da obra.

3.6 – Todas as certidões indicadas nos itens 3.6.1 e 3.6.2 acima deverão estar válidas e vigentes quando de sua apresentação para pagamento das medições.

3.7 - O pagamento somente será efetuado após o ateste, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.

3.8 - O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC (Índice nacional da Construção Civil) ou outro que vier a substituí-lo.

3.9 - Para fins de cálculo do valor do reajuste será utilizada a seguinte forma padrão para reajuste contratual, qual seja:

$$R = \frac{V (I_1 - I_0)}{I_0}$$

Onde:

R = Reajuste;

V = Valor do contrato;

I<sub>1</sub> = Índice relativo à data do reajuste pretendido;

I<sub>0</sub> = Índice da data da proposta ou da planilha a que se refere.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 – As despesas do referido contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

4.1.1 **Órgão:** 110 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior, **Programa:** 110100.1545100271.079 – Abertura e pavimentação de ruas e avenidas, **Elemento de Despesa:** 44905100000, **Fonte de Recurso:** 25400000000, **Ficha:** 0000332



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação e Contratos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**PROCESSO Nº 0683/20**  
**CONVITE**  
**Nº 002/2020**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

### **CLÁUSULA QUINTA - EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA**

5.1 - Para a realização dos serviços estabelecidos neste Contrato, a Contratada deverá utilizar pessoal próprio, mão de obra especializada, ferramentas próprias e adequadas, dentro dos padrões de segurança, sempre com o acompanhamento de engenheiro responsável.

### **CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES**

6.1 – São obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.1.4 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;

6.1.5 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.1.6 - Publicar o presente Contrato, em resumo, no Órgão do Oficial do Município ou outros órgãos da imprensa oficial, na forma do Art. 61, parágrafo único da lei 8.666/93.

6.1.7 - Mediante processo devidamente instruído, o Contratante poderá acrescer ou diminuir o volume de serviços em até 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor do Contrato, bem como acrescer o prazo decorrente de alterações do projeto, inclusão ou exclusão de serviços.

6.2 – São obrigações da CONTRATADA:

6.2.1 - Utilizar pessoal devidamente registrado, recolher todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros inerentes, resultantes da execução do presente Contrato, sendo que a inadimplência de tais obrigações, não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso da obra, assim como tomar todas as medidas necessárias para a segurança de seus empregados e de terceiros;

6.2.2 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;

6.2.3 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal;

6.2.4 - Manter na obra, em tempo integral, um engenheiro, bem como um preposto, aceito pela Contratante para representá-la na execução do Contrato;

6.2.5 – Entregar a obra em perfeitas condições de utilização, sendo que todo o entulho e restos de materiais provenientes da obra deverão ser retirados pela Contratada;

6.2.6 - Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

6.2.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.2.8 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.2.9 - Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

6.2.10 - Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas;

6.2.11 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

6.2.12 - A empresa vencedora do certame é responsável pela aprovação dos projetos licitados junto à concessionária de energia antes do início da execução dos serviços;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação e Contratos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**PROCESSO Nº 0683/20**  
**CONVITE**  
**Nº 002/2020**

FI: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

6.2.13 - Todos os serviços a serem executados, deverão ter como premissa o atendimento das Normas Técnicas da ABNT, bem como Normas Regulamentadoras - NR-10, NR-35; ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;

6.2.14 - A locação dos serviços deverá seguir o padrão da concessionária de energia para instalação de postes;

6.2.15 - A execução dos serviços não poderá comprometer a estética urbanística do logradouro;

6.2.16 - Após a CONTRATADA executar os serviços, será realizada a fiscalização pelo MUNICÍPIO, as medições dos índices de iluminamento médio e uniformidade média/mínima da iluminação, conforme orientação da Norma ABNT NBR-5101, de modo a comprovar o atendimento das condições estabelecidas em norma;

6.2.17 - A CONTRATADA é a única responsável pelo atendimento aos níveis de iluminamento médio e uniformidade média /mínima da iluminação, estando obrigada a revisar todo o trabalho realizado de modo a atingi-los e a refazer, se para tanto for necessário, todo o projeto e implantação, sem nenhum ônus para o MUNICÍPIO.

### **CLÁUSULA OITAVA – SÉTIMA**

**7.1 - Fica designado (a) o (a) servidor (a) Rodrigo Zanezi – Mat. 008426 para fiscalização do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.**

7.2 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3 - O fiscal deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4 - A fiscalização da execução abrange, ainda, as seguintes rotinas:

7.4.1 - Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

7.4.2 - Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

7.4.3 - Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

7.4.4 - Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

7.4.5 - Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

7.4.6 - Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

7.4.7 - Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas do contrato, no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

### **CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

8.1 - O Contratado, após a entrega da obra, dará seis meses de garantia e assistência técnica gratuita para os serviços objeto deste Contrato, contra defeitos, erros e/ou vícios de construção ou instalação, salvo por uso indevido de utilização das instalações.

### **CLÁUSULA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES**

9.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 - A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

9.3 - O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

9.4 - A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação e Contratos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**PROCESSO Nº 0683/20**  
**CONVITE**  
**Nº 002/2020**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

9.5 - A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, exceto para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto Federal Nº 7.983, de 08 de abril de 2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação, conforme preceitua o Art. 14, parágrafo único do mesmo normativo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES**

10.1 - É vedado à CONTRATADA:

10.1.1 - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2 - Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO E INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL**

11.1 - O Contratante poderá declarar rescindido este Contrato, com base em falta da Contratada, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

11.1.1- Paralisação e/ou abandono da obra por mais de 05 (cinco) dias consecutivos, sem que haja uma causa devidamente justificada.

11.1.2 - Concordata, falência ou dissolução da empresa.

11.1.3 - Não conclusão dos serviços dentro dos prazos determinados, sem a ocorrência de motivo justificado.

11.1.4 - Transferência do objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa autorização do Contratante.

11.1.5 - As demais sanções em caso de inadimplência e rescisão contratual, são aquelas definidas nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES**

12.1 - A contratada ficará sujeita as penalidades previstas nos artigos 81 e 86 a 88, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e aplicará, a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município, multa conforme descrito nos subitens seguintes.

12.1.1 - Por dia de atraso para o início dos serviços, multa diária no valor equivalente a 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor contratual;

12.1.2 - Pela falta de equipamentos necessários à execução dos trabalhos, multa de até 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor contratual, por ocorrência;

12.1.3 - Por falta de pessoal necessário à execução dos trabalhos, multa de até 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor contratual, por ocorrência;

12.1.4 Por atraso no fornecimento dos itens, multa de até 1,0% (um por cento) do valor do item, por dia;

12.1.5 Por não cumprimento de cláusula do contrato, multa de até 20,0% (vinte por cento) do valor contratual.

12.2 - Poderá a Prefeitura, a critério da fiscalização na eventualidade de quaisquer irregularidades, expedir notificação escrita à contratada, para que regularize os trabalhos, antes da aplicação das penalidades previstas.

12.3 - Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando INCC como índice das penalidades previstas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DA OBRA**

13.1 - Após a conclusão de todos os serviços, verificar-se-á o recebimento provisório da obra, mediante Termo assinado pelas partes. O Termo definitivo será assinado 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, se os serviços contratados não apresentarem defeitos ou imperfeições, ou se existentes, tiverem sido corrigidos e, assim, considerados como executados e concluídos dentro das especificações e condições contratuais.

13.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético profissional pela perfeita execução do Contrato pelo prazo de 05 (cinco) anos.

13.3 - Na hipótese de não terem sido lavrados os Termos de recebimento provisório e definitivo da obra, nos prazos reputar-se-ão como realizados os serviços, desde que comunicados a Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores a seu término.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação e Contratos**  
**Comissão Permanente de Licitação**

PROCESSO Nº 0683/20  
**CONVITE**  
**Nº 002/2020**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO**

14.1 - Fica eleito pelas partes, o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Vargem Alta/ES, xx de xxxxxxxxxxxx de 2020.

\_\_\_\_\_  
**JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada